



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

ANEXO I - MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

A necessidade da contratação decorre na contratação de serviços de mão de obra, empresa especializada para tais. Na execução de serviços preventivos e corretivos, reparos em alguns locais, setores inerentes, além dos prédios tombados a Secretaria

Atualmente faz necessário a contratação do objeto que a abrange além do fornecimento da mão de obra, as ferramentas de uso pessoal do profissional, e assim o objeto será executado de acordo com as especificações do Termo de Referência.

A aludida contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra se faz necessário. Pois é uma forma de manter os espaços públicos, prédios tombados em condições de uso, com melhor aparências, ou seja em perfeita condições. Torna - se uma medida imprescindível para atender as demandas da secretaria e demais setores inerentes a mesma, além dos usuários.

Como é de saber é dever da Gestão manter os prédios, espaços públicos em boas condições de conservação e funcionamento. E como alternativa de desafogar os setores que estão repletos de inúmeras atribuições a cumprir se faz necessária a contratação do objeto, visando a conservação de instalações, estruturas e ambientes, assim como também a limpeza externa de ambos, mantendo-os em permanentes condições de atender adequadamente as demandas institucionais e da sociedade usuária.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Não possui plano de Contratação Anual aprovado.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

Deverão participar desde processo de contratação empresas do ramo de atividade de capina manual, roçada manual, jardineiro, marcenciro, eletricista, pedreiro, pintor e serventes.

1)MARCENEIRO: possuir experiência comprovada na área de marcenaria como ter habilidades em fabricar, reparar e instalar moveis e estrutura de madeira; possui as ferramentas e equipamentos próprio como, furadeiras, lixadeiras, entre outros; capacidade de interpretar e executar projetos de marcenaria de acordo com as especificações e demandas da Secretarias Municipais.

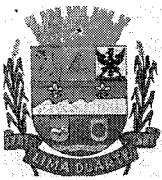
2)ELETRICISTA: ter formação técnica ou profissionalizante em eletricista, com conhecimento em instalações elétricas prediais; possuir certificado e registro profissional, quando aplicável; possuir as ferramentas e equipamentos de eletricistas, como alicates de corte, alicates de decapagem, multímetro, entre outros; conhecimento das normas de segurança elétrica e habilidades para realizar reparos e instalações elétricas de forma segura e eficiente.

3)PEDREIRO: possuir ferramentas e equipamentos próprios como colher de pedreiro, desempenadeira, trena, nível, entre outros; ter experiência comprovada em obras civis, habilidades para realizar pequenos reparos em alvenaria, concreto e revestimentos; possuir conhecimentos técnicas na área construtiva e capacidade de interpretar projetos e especificações técnicas.

4)PINTOR: experiência em pinturas tanto internos e externos, habilidades para preparar e aplicar tintas, vernizes e texturas; possuir as ferramentas e materiais de pintura, como os pinceis, rolos, bandejas, fita crepe, massa corrida, entre outros; conhecimento das técnicas de preparação de superfícies, aplicação de tintas e segurança no manuseio de produtos químicos.

5)SERVENTE: experiência em serviço gerais de manutenção e limpeza, com habilidade para auxiliar nas atividades de marcenaria, eletricidade, alvenaria e pintura; saber operar ferramentas e equipamentos de forma segura e eficiente; disponibilidade para executar tarefas diversas , conforme orientação dos demais profissionais.

Dessa forma é aceitável a participação de empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação. Assim como estejam devidamente regulares com a Fazenda Publicas Municipais Estadual e Federal,



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

com o FGTS e com a Justiça do Trabalho. Pois, o presente serviço não é considerado serviço continuado, será realizado de acordo com necessidade da Prefeitura Municipal.

A contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de serviços.

A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamento durante toda a vigência do contrato, e quando necessário sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, além de falhas.

A empresa contratada deverá tomar as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a Prefeitura Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

Os serviços que constitui objeto dessa licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação / fiscalização dos técnicos da prefeitura, e assim os serviços finalizados no período conforme necessidade e as condições contratuais devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal.

Para pagamento será contabilizada a HORA a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial do contrato), lembrando que qualquer interrupção não será contabilizada, também função de deslocamento até o local da prestação do serviço, bem como qualquer outro tipo de interrupção não solicitado pela administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

Esse processo terá validade de 12 meses, no final do processo, realizado as assinaturas.

Ressalta-se que o fiscal do contrato irá avaliar a razoabilidade das horas necessárias para a prestação do serviço, Caso haja divergências, o contratado deverá comprovar as horas efetivamente trabalhadas, sob pena de serem suprimidas.

A contratação será realizada por meio de licitação, modalidade Pregão, na sua forma eletrônica com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos art. 6º, inciso XLI, 17, parágrafo 2º e 34, todos da Lei Federal 14.133/2021, através do sistema Registro de Preços.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Efetuar o devido pagamento a Contratada, nos termos presentes do instrumento;
- II - Dara a contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

III- Determinar as providencia necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertence a Prefeitura, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - cumprir todas as demais clausulas do contrato.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- fornecer o objeto de acordo com as especificações;

II - Responsabilizar por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciária e acidentaria relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções , acordos ou dissídios coletivos;

III - dar garantia mínima do objeto, de acordo com a lei;

IV - Reparar e/ou corrigir , as suas expensas o fornecimento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução do objeto em desacordo com o pactuado;

V- executar as obrigações assumidas por seus proprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Está sendo levado em conta as áreas como reparos nos prédios públicos, sendo assim a contratação pretendida tem como parâmetro a ultima contratação, seguindo o mesmo quantitativo

Processo nº 48/2023 - Pregão Presencial nº 09/2023

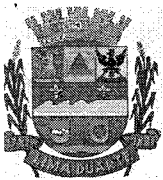
Vigência inicio 21/03/2023 a 21/03/2024.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

Solução I - teria que ser executado pela prefeitura com mão de obra e material em prol da comunidade, sendo manutenção preventiva e corretiva , pequenos reparos dos bens moveis. Porem, tais serviços são realizados de modo restrito, lembrando que a prefeitura



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

não possui mão -de obra suficiente para a execução dos mesmos, isso ocasionaria um transtorno, ate mesmo precisando contratar novos funcionário, o que infringe o principio da economicidade. Dessa forma a execução pela iniciativa privada é mais viável, haja vista que a prefeitura não possui em seu quadro pedreiro e serventes, apenas operários, os quais estão alegados diversas funções que exorbitam objeto do presente Processo Licitatório;

Solução 2 - uma contratação de empresa para a execução dos serviços, de forma temporária ou so mente quando houver a necessidade, com material a ser fornecido pelo ente político;

Solução 3 - contratação de empreitada uma empresa terceirizada, por preço global ou unitário após desenvolvimento de projeto por engenharia /arquitetura ou licitação através de critério menor preçoou com um desconto maior em relação aos outros. Mas mesmo assim não se mostra como a mis viável para tal, considerando que trata - se manutenção, pequenos reparos, serviços de pequena monta, reparos em edificações publicas/tombadas, nada que implique em despesa de capital. Assim a equipe de planejamento não vê nenhuma vantajosidade na contratação de empreitada para esse tipo de serviço, que por sua vez são esporádicos e executados rapidamente, sendo desnecessário o detalhamento de serviços por meio de planilha e cronograma físico financeiro. Até mesmo porque são serviços de baixa complexidade.

Solução apontada como viável

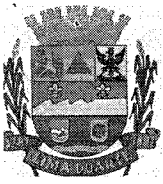
Seria viável como solução 02 apresentar -se na ótica da equipe de planejamento responsável pela elaboração de estudos preliminares, como viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário. A solução 01 tem resultado prejudicado pela disponibilidade restrita a mão de obra. Dessa forma a presente contratação segue os moldes utilizados em outra instituições publicas. não havendo requisitos que possam motivar a restrição de mercado, uma vez que há varias pessoas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços para tal processo está baseado na planilha orçamentária de custos, em anexo elaborada pelo Engenheiro Civil Matheus Fagundes Ramos Sales. Segue a baixo de valores estimados de acordo com saldo solicitado pela Secretaria de Administração, Turismo, cultura, Esporte e Lazer.

Descrição	Unid	Quant.	Val. unit.	Valor total
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	200	R\$ 24,74	R\$ 4948,00
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	200	R\$24,43	R\$ 4886,00
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	200	R\$ 25,66	R\$ 5132,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

SERVENTE	COM	ENCARGOS	hora	200	R\$ 17,77	R\$ 3554,00
COMPLEMENTARES						

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Fundamento: inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21 e art. 7º inciso VII da IN 40/2020)

O objeto de eventual licitação, é composto por itens divisíveis, de acordo com características técnicas peculiaridades de trabalho. Portanto considerando que o parcelamento da contratação é a regra, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integridade do objeto, possibilitando maior disputa na licitação. Ressata-se ainda que o parcelamento possibilita a ampliação da competitividade.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Como é de conhecimento a Secretaria tem diversas demandas e um corpo de funcionários já comprometido com as demandas diárias. Dessa forma a presente contratação se faz necessária, com espera de resultados positivos, uma vez que o serviço contratado tem pó objetivo na conservação, manutenção do patrimônio publico, atendendo também os princípios economicidade, eficácia e eficiência.

Assim de forma geral visa a manutenção, pequenos reparos, limpeza dos espaços, consertos, pinturas nas dependências dos setores públicos pertencentes a Secretaria de Administração. O que mostra o zelo por parte da administração, ou seja eficiência e eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, além da racionalização dos gastos impedindo o crescimento desmesurado da maquina publica, otimizando sua mão de obra. Os mesmos são serviços diversos que apesarem de serem importantes para a conquista das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas sem problemas por meio da prestação de serviços terceirizados.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

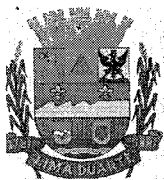
Fundamento:(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

- como providencia previa, é por conta do município fornecer todo material necessário para realização do serviço, ex: areia, cimento, saibro, tinta, argamassa, revestimentos, dentre outros necessários para a execução ;
- disponibilizar também local físico para guardar os materiais, equipamentos solicitados para os postos de trabalho;
- designar servidor capacitado parta gerir e fiscalizar o contrato.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERPENDENTES

Fundamento: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para a presente contratação será feita uso do Processo nº171/2023, pregão nº 26/2023, o qual se refere a registro de Preços do tipo menor preços, para futuras e eventuais aquisição de materiais de construção, para atender as demandas das Secretarias Municipais.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro. – CEP: 36140-000 Tel. (32) 3281-1810

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Durante a execução do serviço, a empresa/ funcionários deverá ter o cuidado com praticas de sustentabilidade, as quais reduzem possíveis impactos ambientais causados pela prestação do serviço. Assim como implementar mecanismo de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, o uso de produtos e procedimentos que causem menor impacto ambiental como:

- * ter o cuidado com a utilização de produtos irritantes/ tóxicos;
- * evitar a utilização de equipamentos que sejam incômodos, optando por equipamentos mais eficientes, modernos;
- * devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidades ambiental através da implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão resitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas Associação Brasileira de Normas Tcnicas sobre a Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010);
- * ter o cuidado com uso, racionalização no consumo de energia, principalmente elétrica e tmabem com a água;
- * dar destinação correta, reciclagem para resíduos, materiais provenientes das atividades desenvolvidas.

A proponente deve reconhecer seu compromisso sócio ambiental e manter - se disponível a fiscalização pelo órgão responsáveis.

Assim será possível, com probabilidade de impacto ambiental bem reduzida.

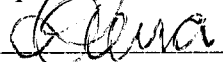
12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Os estudos preliminares evidenciam, declara viável esta contratação.

Sandra do Nascimento Campos Pereira

Responsável técnico pela elaboração do ETP.



Eu, Secretário Municipal Allisson Vilela Paula

, aprovo o presente ETP: 

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE / ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE / SAÚDE	QUANTIDADE / EDUCAÇÃO	QUANTIDADE / ASSISTÊNCIA	QUANTIDADE / OBRAS		
1.1	CAPINA MANUAL DO TERRENO, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2		180		300	30.000		
1.2	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE		50			180		
1.3	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE		50			180		
1.4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	300		
1.5	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA		100		50	190		
1.6	MARCELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA		100	100	35	100		
1.7	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	500		
1.8	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	350	300	180	300		
1.9	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2		250			300.000		
1.10	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	500		



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de fornecimento de mão de obra para prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos, dos espaços e bens móveis da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação objeto deste Estudo Preliminar abrange além do fornecimento da mão de obra, as ferramentas de uso pessoal do profissional, necessários para a perfeita execução do contrato, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra se faz necessário para manter os espaços públicos em perfeitas condições, medida imprescindível para atender as atividades administrativas e os atendimentos aos usuários da Política de Assistência Social.

Uma vez que é nosso dever manter as edificações públicas em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando a conservação de instalações, estruturas e ambientes, assim como a limpeza externa dos ambientes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas institucionais e da sociedade usuária

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade de capina manual, roçada manual, jardineiro, marceneiro, eletricista, pedreiro, pintor e servente.

1. Marceneiro:

- Experiência comprovada na área de marcenaria, com habilidades para fabricar, reparar e instalar móveis e estruturas de madeira.
- Possuir ferramentas e equipamentos próprios, como serras, furadeiras, lixadeiras, entre outros.
- Capacidade de interpretar e executar projetos de marcenaria de acordo com as especificações e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1
Olivia



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

2. Eletricista:

- Formação técnica ou profissionalizante em eletricidade, com conhecimento em instalações elétricas prediais.
- Certificação e registro profissional, quando aplicável.
- Possuir ferramentas e equipamentos de eletricista, como alicate de corte, alicate de decapagem, multímetro, entre outros.
- Conhecimento das normas de segurança elétrica e habilidades para realizar reparos e instalações elétricas de forma segura e eficiente.

3. Pedreiro:

- Experiência comprovada em obras civis, com habilidades para realizar pequenos reparos em alvenaria, concreto e revestimentos.
- Possuir ferramentas e equipamentos próprios, como colher de pedreiro, desempenadeira, trena, nível, entre outros.
- Conhecimento das técnicas construtivas e capacidade de interpretar projetos e especificações técnicas.

4. Pintor:

- Experiência em pintura de superfícies internas e externas, com habilidades para preparar e aplicar tintas, vernizes e texturas.
- Possuir ferramentas e materiais de pintura, como pincéis, rolos, bandejas, fita crepe, massa corrida, entre outros.
- Conhecimento das técnicas de preparação de superfícies, aplicação de tintas e segurança no manuseio de produtos químicos.

5. Servente:

- Experiência em serviços gerais de manutenção e limpeza, com habilidades para auxiliar nas atividades de marcenaria, eletricidade, alvenaria e pintura.
- Capacidade de operar ferramentas e equipamentos de forma segura e eficiente.
- Disponibilidade para executar tarefas diversas, conforme orientação dos demais profissionais contratados.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

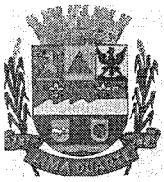
O presente serviço não é considerado serviço continuado, pois será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

A contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de serviços.

A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em função de desgaste natural provocado pelo uso e efeitos do tempo, além de falhas.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a Prefeitura Municipal de Lima Duarte com qualquer ônus em caso de acidente.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, estando os



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

serviços finalizados no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado (área patrimonial do Contratado), não sendo contabilizada a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante.

Ao final do processo licitatório será realizada a assinatura da ata de registro de preços, válida por 12 meses.

Ressalta-se que, o Fiscal do contrato irá avaliar a razoabilidade das horas necessárias para a prestação do serviço. Caso haja divergência, o contratado deverá comprovar as horas efetivamente trabalhadas, sob pena de serem suprimidas.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Sistema de Registro de Preços.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando foro caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciária e acidentária relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Dar garantia mínima do objeto, de acordo com a Lei.
- IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- V - Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações. Levando em conta as áreas dos prédios públicos e os valores contratados anteriormente.

Processo nº 048/2023 – Pregão Presencial nº 009/2023.
Período 21/03/2023 a 21/03/2024.

Processo nº 118/2023 – Pregão Presencial nº 020/2023.
Período 26/06/2023 a 26/06/2024.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

SOLUÇÃO 01: Serviços a serem realizados com mão de obra e material da Prefeitura em prol da comunidade, para manutenção dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos dos bens móveis. Porém, tais serviços são realizados de forma restrita, pois a prefeitura não possui mão-de-obra suficiente para atender todos os setores, o que ocasionaria contratação de novos funcionários. Ademais, a execução pela iniciativa privada mostra-se mais viável na medida em que a Prefeitura não possui em seu quadro serventes e pedreiros, apenas operários que possuem diversas funções que exorbitam àquelas objeto do presente processo licitatório.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa para a execução dos serviços, de forma temporária apenas quando houver necessidade do serviço, com material a ser fornecido pelo ente político;

SOLUÇÃO 03: Contratação de empreitada uma empresa terceirizada, por preço global ou unitário, após desenvolvimento de projeto de engenharia/arquitetura e licitação através do critério menor preço ou maior desconto. Tal solução não se mostra como a mais viável para o caso em tela, considerando que trata-se de manutenção, pequenas reformas, serviços de pequena monta, reparos em edificações públicas, nada que implique em despesa de capital. Nesse sentido, a equipe de planejamento não vislumbra vantagem na contratação de empreitada para serviços desse tipo, que por sinal são esporádicos e executados rapidamente, sendo desnecessário o detalhamento de serviços por meio de planilha e cronograma físico financeiro. Além disso, são serviços de baixa complexidade.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 02 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos

4
Alvira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Estudos Preliminares, como viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário. A solução 01 tem resultado prejudicado, pela disponibilidade restrita de mão-de-obra. Assim a presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Não havendo requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias pessoas jurídicas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços será embasado através da planilha orçamentária de custos, feita pelo Engenheiro Civil Matheus Fagundes Ramos de Sales, conforme o documento em anexo.

Segue a abaixo a tabela de valores estimados de acordo com o saldo solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

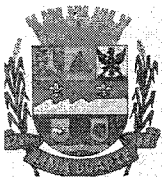
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Eletricista com encargos complementares	Hora	1.440	R\$ 24,74	R\$ 35.625,60
Pedreiro com encargos complementares	Hora	1.440	R\$ 24,43	R\$ 35.179,20
Pintor com encargos complementares	Hora	1.440	R\$ 25,66	R\$ 36.950,40
Servente com encargos complementares	Hora	1.440	R\$ 17,77	R\$ 25.588,80
Jardineiro com encargos complementares	Hora	400	R\$ 21,66	R\$ 8.664,00
Capina manual do terreno, não incluindo rastelamento e a queima	Metro quadrado	300	R\$ 1,18	R\$ 354,00
Marceneiro com encargos complementares	Hora	280	R\$ 24,15	R\$ 6.762,00

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN40/2020).

Considerando o objeto da presente contratação, esse é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de trabalho. Desta feita, considerando que o parcelamento da contratação é a regra, sobretudo porque algumas empresas podem não ter capacidade ou condições de ofertar a integralidade do objeto, possibilitando maior disputa na licitação. Além disso, o parcelamento possibilita a ampliação da competitividade.

Almeida



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento:(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a presente contratação espera resultados positivos para a Administração, uma vez que o serviço a ser contratado produzirá conservação do patrimônio público, além de atender a economicidade, eficácia e eficiência.

De forma geral, a contratação visa a manutenção na prestação de serviços de conservação, limpeza, pintura, jardinagem e limpeza de espaços, nas dependências da Secretaria de Assistência Social e seus setores, uma vez que trata-se de serviços de caráter essencial. Os resultados pretendidos visam a eficiência e a eficácia na prestação de serviços do órgão como um todo, bem como visam a racionalização dos gastos, impedindo o crescimento desmesurado da máquina pública, otimizando sua mão de obra, desincumbindo autoridades, dirigentes e servidores de atribuições e tarefas específicas de apoio de serviços diversos que, apesar de serem importantes para a consecução das atividades finalísticas do órgão, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio da prestação de serviços terceirizados.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

- Como providência prévia, o município deverá comprar e fornecer todo o material necessário para a realização do serviço como por exemplo areia, cimento, saibro, tinta, argamassa, revestimentos, dentre outros materiais que sejam necessários para a execução.
- Disponibilização de local físico para guarda dos materiais e equipamentos solicitados para os postos de trabalho;
- Designar servidores com capacidade para gerir e fiscalizar o contrato

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento:(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para a presente contratação será feito uso do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023 – Pregão Nº 26/2023 o qual refere-se ao Registro de preços do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de materiais de construções para atender as demandas das Secretarias Municipais

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Durante a prestação do serviço, a Proponente deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação do serviço, assim como implementar mecanismos de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, o uso de produtos e procedimentos que causem menor impacto ambiental, tais como:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

- 1.1. Evitar a utilização de produtos irritantes/tóxicos;
- 1.2. Evitar a utilização de equipamentos que sejam incômodos, optando por equipamentos mais eficientes;
- 1.3. Devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental através da implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre a destinação de resíduos sólidos), seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 1.4. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 1.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

A Proponente deve reconhecer seu compromisso sócio ambiental e manter-se disponível a fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Nestes termos, a probabilidade de impactos ambientais é ínfima.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Assinatura do Servidor Responsável: _____

Eu, Bianca Alves Vieira, Secretária Municipal, aprovo o presente ETP: _____



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefone: (32) 3291-1810
E-mail: engenharia@limaduarte.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

LOCAL: Município de Lima Duarte/MG

REGIÃO/S DE REFERÊNCIA: REGIÃO LESTE SETOP AGOSTO/2023 PREÇO DE CUSTO COM DESONERAÇÃO FISCAL, SINAPI DEZEMBRO/2023 PREÇO DE CUSTO COM DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 13.161/2015

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adotada	BDI Proposto:
Administração Central (AC)	De 2,00 % até 8,15%	6,00%	$(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + I)$
Lucro (L)	De 5,50 % até 11,35%	7,24%	
Despesas Financeiras (DF)	De 0,50 % até 1,50%	1,35%	$(1 - I)$
Seguros (S)	De 0,00 % até 0,81%	0,01%	
Garantias (G)	De 0,00 % até 0,42%	0,01%	Observação: BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.
Riscos (R)	De 0,25 % até 0,97%	0,50%	
Tributos (I)	De 4,85 % até 6,15%	5,10%	

ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1							R\$ 1.623.753,01
1.1	ED-50701	CAPINA MANUAL DO TERRENO, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2	30.480,00	R\$ 1,18	R\$ 1,44	R\$ 43.877,56
1.2	ED-50699	CORTE DE ARVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE	230,00	R\$ 81,72	R\$ 99,70	R\$ 22.929,88
1.3	ED-50697	CORTE DE ARVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE	230,00	R\$ 49,03	R\$ 59,81	R\$ 13.757,36
1.4	ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11.200,00	R\$ 24,74	R\$ 30,18	R\$ 338.036,21
1.5	ED-50378	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.720,00	R\$ 21,66	R\$ 26,42	R\$ 71.874,17
1.6	ED-50388	MARFENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.680,00	R\$ 24,15	R\$ 29,46	R\$ 78.958,24
1.7	ED-50381	PIEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.800,00	R\$ 24,43	R\$ 29,80	R\$ 381.486,29
1.8	ED-50382	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.640,00	R\$ 25,66	R\$ 31,30	R\$ 333.076,34
1.9	ED-29162	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2	300.250,00	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 62.208,00
1.10	ED-50367	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.800,00	R\$ 17,77	R\$ 21,68	R\$ 277.487,17
Total Geral da Obra							R\$ 1.623.753,01

Matheus Fagundes Ramos de Sales
Engenharia Civil
CREA MG - 333.146/D

CREA MG: 333.146/D

MATHEUS FAGUNDES RAMOS DE SALES - ENGENHEIRO CIVIL

ELENICE PEREIRA BELGADO SANTELLI - PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE / ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE / SAÚDE	QUANTIDADE / EDUCAÇÃO	QUANTIDADE / ASSISTÊNCIA	QUANTIDADE / OBRAS		
1.1	CAPINA MANUAL DO TERRENO, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2		180		300	30.000		
1.2	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE		50			180		
1.3	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE		50			180		
1.4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	300		
1.5	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA		100		50	190		
1.6	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA		100	100	35	100		
1.7	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	500		
1.8	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	350	300	180	300		
1.9	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2		250			300.000		
1.10	SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	500		



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Centenário, nº 05 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A contratação de mão de obra especializada para a Secretaria Municipal de Educação é crucial para garantir a manutenção e aprimoramento das instalações escolares. Com a presença de um marceneiro, é possível realizar pequenos reparos nas escolas, o que assegura um ambiente adequado, seguro e funcional para alunos e professores. Além disso, o eletricitista desempenha um papel fundamental ao cuidar da parte elétrica das escolas, incluindo instalação e reparo de fiação elétrica, tomadas, interruptores, luminárias e quadros de distribuição, visando a segurança e o correto funcionamento dos equipamentos.

Por sua vez, o pedreiro é responsável por realizar obras de pequeno porte, como reparos em paredes, pisos, tetos e calçadas, garantindo que as estruturas físicas da escola estejam seguras e livres de problemas que possam comprometer a integridade do prédio. Da mesma forma, o pintor tem a responsabilidade de renovar a pintura interna e externa das escolas, contribuindo para um ambiente escolar mais agradável e acolhedor, além de proteger contra o desgaste do tempo.

No que diz respeito à limpeza e conservação, o servente desempenha um papel crucial, mantendo os ambientes limpos, organizados e seguros para todos na comunidade escolar. É importante ressaltar que a contratação desses profissionais é fundamental para garantir um ambiente propício para o aprendizado, seguro, confortável e funcional nas escolas municipais.

Atualmente, apenas com os operários da secretaria de obras não é suficiente para suprir todas as necessidades das secretarias, o que torna ainda mais crucial a contratação de mão de obra especializada, pois certos reparos não podem ser adiados por muito tempo sem manutenção. Assim, a contratação nessas áreas representa um investimento na qualidade da educação e no bem-estar da comunidade escolar como um todo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Ainda não há Plano Anual de Contratações (PAC).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

1. Marceneiro:

- Experiência comprovada na área de marcenaria, com habilidades para fabricar, reparar e instalar móveis e estruturas de madeira.
- Possuir ferramentas e equipamentos próprios, como serras, furadeiras, lixadeiras, entre outros.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Centenário, nº 05 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

- Capacidade de interpretar e executar projetos de marcenaria de acordo com as especificações e demandas da Secretaria Municipal de Educação

2. Eletricista:

- Formação técnica ou profissionalizante em eletricidade, com conhecimento em instalações elétricas prediais.
- Certificação e registro profissional, quando aplicável.
- Possuir ferramentas e equipamentos de eletricista, como alicate de corte, alicate de decapagem, multímetro, entre outros.
- Conhecimento das normas de segurança elétrica e habilidades para realizar reparos e instalações elétricas de forma segura e eficiente.

3. Pedreiro:

- Experiência comprovada em obras civis, com habilidades para realizar pequenos reparos em alvenaria, concreto e revestimentos.
- Possuir ferramentas e equipamentos próprios, como colher de pedreiro, desempenadeira, trena, nível, entre outros.
- Conhecimento das técnicas construtivas e capacidade de interpretar projetos e especificações técnicas.

4. Pintor:

- Experiência em pintura de superfícies internas e externas, com habilidades para preparar e aplicar tintas, vernizes e texturas.
- Possuir ferramentas e materiais de pintura, como pincéis, rolos, bandejas, fita crepe, massa corrida, entre outros.
- Conhecimento das técnicas de preparação de superfícies, aplicação de tintas e segurança no manuseio de produtos químicos.

5. Servente:

- Experiência em serviços gerais de manutenção e limpeza com habilidades para auxiliar nas atividades de marcenaria, eletricidade, alvenaria e pintura.
- Capacidade de operar ferramentas e equipamentos de forma segura e eficiente.
- Disponibilidade para executar tarefas diversas, conforme orientação dos demais profissionais contratados.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações. Levando em conta as áreas dos prédios públicos e os valores contratados anteriormente.

Processo nº 048/2023 – Pregão Presencial nº 009/2023.
Período 21/03/2023 a 21/03/2024.

Processo nº 118/2023 – Pregão Presencial nº 020/2023.
Período 26/06/2023 a 26/06/2024.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Centenário, nº 05 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

SOLUÇÃO 01: Serviços a serem realizados com mão de obra e material da Prefeitura em prol da comunidade, para manutenção dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e pequenos reparos dos bens móveis. Porém, tais serviços são realizados de forma restrita, pois a prefeitura não possui mão-de-obra suficiente para atender todos os setores, o que ocasionaria contratação de novos funcionários. Ademais, a execução pela iniciativa privada mostra-se mais viável na medida em que a Prefeitura não possui em seu quadro serventes e pedreiros, apenas operários que possuem diversas funções que exorbitam àquelas objeto do presente processo licitatório.

SOLUÇÃO 02: Contratação de empresa para a execução dos serviços, de forma temporária apenas quando houver necessidade do serviço, com material a ser fornecido pelo ente político;

SOLUÇÃO 03: Contratação de empreitada uma empresa terceirizada, por preço global ou unitário, após desenvolvimento de projeto de engenharia/arquitetura e licitação através do critério menor preço ou maior desconto. Tal solução não se mostra como a mais viável para o caso em tela, considerando que trata-se de manutenção, pequenas reformas, serviços de pequena monta, reparos em edificações públicas, nada que implique em despesa de capital. Nesse sentido, a equipe de planejamento não vislumbra vantajosidade na contratação de empreitada para serviços desse tipo, que por sinal são esporádicos e executados rapidamente, sendo desnecessário o detalhamento de serviços por meio de planilha e cronograma físico financeiro. Além disso, são serviços de baixa complexidade.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 02 apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como viável para o desenvolvimento adequado das atividades para o tipo e volume de trabalho necessário. A solução 01 tem resultado prejudicado, pela disponibilidade restrita de mão-de-obra. Assim a presente contratação segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Não havendo requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias pessoas jurídicas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1 - A estimativa de preços será embasada através da planilha orçamentária de custos, feita pelo Engenheiro Civil Matheus Fagundes Ramos de Salles, conforme o documento em anexo.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Centenário, nº 05 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

6.2 - Segue a abaixo a tabela de valores estimados de acordo com o saldo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação:

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marceneiro com encargos complementares	Horas	800	R\$ 24,15	R\$ 19.320,00
Eletricista com encargos complementares	Horas	2.400	R\$ 24,74	R\$ 59.376,00
Pedreiro com encargos complementares	Horas	2.400	R\$ 24,43	R\$ 58.632,00
Pintor com encargos complementares	Horas	2.400	R\$ 25,66	R\$ 61.584,00
Servente com encargos complementares	Horas	2.400	R\$ 17,77	R\$ 42.648,00

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O objeto desta contratação é composto por itens divisíveis, cada um com suas características técnicas e peculiaridades de trabalho. Diante disso, o parcelamento da contratação é adotado como regra, pois algumas empresas podem não ter capacidade ou condições para fornecer todos os itens do objeto de uma só vez. Isso não apenas promove uma maior competição na licitação, mas também amplia a participação de empresas habilitadas, favorecendo a escolha das propostas mais vantajosas para a administração pública. Assim, o parcelamento não apenas aumenta a competitividade, mas também assegura a qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os serviços serão executados por profissionais qualificados com habilidades e requisitos específicos. Com a devida descrição dos itens, dimensionamento e detalhamento dos serviços, espera-se que seja uma contratação de serviços terceirizados que represente melhorias e manutenções dos prédios públicos.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

- É obrigação do município adquirir todos os materiais necessários para a realização do serviço contratado, como areia, cimento, saibro, tinta, argamassa, revestimentos e outros materiais essenciais.
- Disponibilizar um local físico adequado para ser guardado dos materiais e equipamentos necessários nos postos de trabalho.
- Além disso, o município deve fiscalizar de forma diligente todas as etapas do processo, desde a aquisição dos materiais até a execução do serviço, garantindo



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Centenário, nº 05 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

o cumprimento das especificações técnicas, prazos estabelecidos e qualidade do trabalho realizado.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para a presente contratação, utilizaremos o Processo Licitatório Nº 171/2023 – Pregão Nº 26/2023, que trata do Registro de Preços pelo critério de menor preço. Este processo visa estabelecer preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias Municipais de forma eficiente e econômica.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Durante a prestação de serviço, a Proponente deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtudes da prestação do serviço, assim como implementar mecanismos de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, o uso de produtos e procedimentos que causem menor impacto ambiental, tais como:

- 1.1. Evitar a utilização de produtos irritantes/tóxicos;
- 1.2. Evitar a utilização de equipamentos que sejam incômodos, optando por equipamentos mais eficientes;
- 1.3. Devendo no que couber, durante toda execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental através da implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre destinação de resíduos sólidos), seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativas SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 1.4. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 1.5. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades.

A proponente deve reconhecer seu compromisso sócio ambiental e manter-se disponível a fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Nestes termos, a probabilidade de impactos ambientais é ínfima.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, pois, as escolas precisam sempre de manutenções e pequenos, e esses profissionais serão necessários para atender as demandas de serviços assim solicitadas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Centenário, nº 05 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

Assinatura do Servidor Responsável: Alves

Eu, Secretária Municipal, aprovo o presente ETP: Jucelino



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.100-000 - Telefone: (32) 3281-1810
E-mail: engenharia@limaduarte.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG		FOLHA Nº: 01/01				
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA		12/03/2024				
LOCAL: Município de Lima Duarte/MG		FORMA DE EXECUÇÃO:				
REGIÃO/MS DE REFERÊNCIA: REGIÃO LESTE SETOP AGOSTO/2023 PREÇO DE CUSTO COM DESONERAÇÃO FISCAL, SINAPI DEZEMBRO/2023 PREÇO DE CUSTO COM DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 13.181/2015		ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO (X) INDIRETA			
		()	(X)			
Composição do BDI sugerida		BDI Proposto: 22,00%				
Intervalos admissíveis sem justificativa		$(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$				
De 2,00 % até 8,15%		$(1 - I)$				
De 5,50 % até 11,35%		Composição do BDI: intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.				
De 0,50 % até 1,50%						
De 0,00 % até 0,81%						
De 0,00 % até 0,42%						
De 0,25 % até 0,97%						
De 4,65 % até 6,15%						
ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
SERVIÇOS						
1.1	Setop ED-50701	M2	30.480,00	R\$ 1,18	R\$ 1,44	R\$ 43.877,56
1.2	Setop ED-50689	UNIDADE	230,00	R\$ 81,72	R\$ 98,70	R\$ 22.929,88
1.3	Setop ED-50697	UNIDADE	230,00	R\$ 49,03	R\$ 59,81	R\$ 13.757,26
1.4	Setop ED-50373	H	11.200,00	R\$ 24,74	R\$ 30,18	R\$ 338.036,21
1.5	Setop ED-50378	H	2.720,00	R\$ 21,66	R\$ 26,42	R\$ 71.874,17
1.6	Setop ED-50388	H	2.680,00	R\$ 24,15	R\$ 29,46	R\$ 78.958,24
1.7	Setop ED-50381	H	12.800,00	R\$ 24,43	R\$ 29,80	R\$ 381.486,28
1.8	Setop ED-50382	H	10.640,00	R\$ 25,66	R\$ 31,30	R\$ 333.076,34
1.9	Setop ED-28162	M2	300.250,00	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 62.269,80
1.10	Setop ED-50367	H	12.800,00	R\$ 17,77	R\$ 21,68	R\$ 277.487,17
Total Geral da Obra						R\$ 1.623.753,01

Total Geral da Obra

Matheus Fagundes Ramos de Fato
Engenharia Civil
CREA MG - 333.146/D

CREA MG: 333.146/D

MATHEUS FAGUNDES RAMOS DE SALES - ENGENHEIRO CIVIL

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI - PREFEITA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE / ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE / SAÚDE	QUANTIDADE / EDUCAÇÃO	QUANTIDADE / ASSISTÊNCIA	QUANTIDADE / OBRAS		
1.1	CAPINA MANUAL DO TERRENO, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2		180		300	30.000		
1.2	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE		50			180		
1.3	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE		50			180		
1.4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	300		
1.5	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA		100		50	190		
1.6	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA		100	100	35	100		
1.7	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	500		
1.8	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	350	300	180	300		
1.9	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2		250			300.000		
1.10	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	500		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O objetivo apontar detalhadamente a necessidade da solicitação, tornando explícitas a busca pela melhor solução possível para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Consiste no presente processo em questão, a necessidade e a importância da contratação de mão de obra de serviços diversos, tais como pedreiros, serventes, pintores, eletricitas, entre outros, para atender às demandas da Secretaria de Saúde.

Desde o início da nova gestão do executivo, em 2021, temos observado de perto a precariedade encontrada em diversos desses locais, o que tem comprometido significativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

É importante ressaltar que a saúde pública é um dos pilares fundamentais para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, e os estabelecimentos de saúde do SUS desempenham um papel crucial nesse contexto. No entanto, ao assumirmos a administração municipal, nos deparamos com uma realidade preocupante, caracterizada por instalações obsoletas, infraestrutura inadequada, falta de equipamentos modernos e insuficiência de recursos humanos qualificados.

Diante desse cenário, temos trabalhado incansavelmente para promover melhorias substanciais nesses estabelecimentos, visando garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Reconhecemos que as reformas e adequações são indispensáveis para proporcionar um ambiente seguro, confortável e funcional tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes.

Nesse contexto, justificamos a contratação de serviços para realização das reformas e adequações necessárias como parte do cumprimento de termos de ajustamento de conduta.

Entendemos que tais medidas são essenciais para atender às exigências legais e regulatórias, garantindo o pleno funcionamento dos estabelecimentos de saúde e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Além disso, ao firmar parcerias com empresas especializadas na prestação de serviços de reforma e adequação, demonstramos nosso compromisso em promover uma gestão transparente e responsável, pautada pela eficiência na utilização dos recursos públicos. Acreditamos que essas ações contribuirão significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, refletindo diretamente em sua qualidade de vida e bem-estar.

Em suma, reiteramos a importância das reformas e adequações nos estabelecimentos de saúde do SUS municipal e enfatizamos a necessidade de contratação de serviços especializados para alcançar esse objetivo. Estamos empenhados em promover as mudanças necessárias para garantir um atendimento de saúde digno e eficiente a todos os munícipes, e contamos com o apoio e a compreensão de todos os envolvidos nesse processo.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solução encontrada não faz parte do plano atual de contratações do município.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do objeto da contratação.

3.2 As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor.

3.3 A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.4. Poderão participar desta licitação as empresas ou pessoas físicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Abaixo, as quantidades:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS					



**PREFEITURA
DE LIMA DUARTE**

GESTÃO 2021/2024

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Saúde – Rua José Virgílio, 23 – Centro

Lima Duarte, MG

Telefone: (32) 3281-1110 - (32) 3281-1440

ED-50701	CAPINA MANUAL DO TERRENO, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2	180,00	R\$ 1,18	R\$ 1,44	R\$ 259,12
ED-50699	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE	50,00	R\$ 81,72	R\$ 99,70	R\$ 4.984,76
ED-50697	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE	50,00	R\$ 49,03	R\$ 59,81	R\$ 2.990,73
ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420,00	R\$ 24,74	R\$ 30,18	R\$ 12.676,36
ED-50378	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	R\$ 21,66	R\$ 26,42	R\$ 2.642,43
ED-50388	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	R\$ 24,15	R\$ 29,46	R\$ 2.946,20
ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420,00	R\$ 24,43	R\$ 29,80	R\$ 12.517,52
ED-50382	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350,00	R\$ 25,66	R\$ 31,30	R\$ 10.956,46
ED-28162	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2	250,00	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 51,85
ED-50367	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	420,00	R\$ 17,77	R\$ 21,68	R\$ 9.105,05
Total Geral da Obra						R\$ 59.130,47

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As estimativas e ou cotações anexadas a este documento, informadas as quantidades de cada item, especificidades do objeto e a previsão de início da prestação dos serviços.

Ademais, os valores foram possíveis através das tabelas estaduais e federais que fixam os preços dos mesmos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Se torna possível a solução, considerando a necessidade premente de manutenção e melhoria da infraestrutura pública, bem como os benefícios advindos da realização de processo licitatório para a contratação de mão de obra de serviços diversos, recomendamos a adoção dessa medida como forma de atender às demandas do setor público de maneira eficiente e responsável.

Por meio do processo licitatório, é possível selecionar fornecedores qualificados e capacitados para executar os serviços necessários, assegurando a qualidade e a competência técnica dos profissionais envolvidos.

A realização de licitação possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para a administração pública, uma vez que promove a competitividade entre os licitantes, resultando em propostas mais favoráveis do ponto de vista econômico.

O cumprimento das etapas estabelecidas no processo licitatório confere segurança jurídica tanto para a administração pública quanto para os licitantes, evitando contestações e litígios que possam comprometer a execução dos serviços.

Alcance da população vulnerável: Muitas vezes, as comunidades rurais incluem populações vulneráveis, como idosos, crianças e pessoas de baixa renda, que podem ter dificuldades adicionais para acessar serviços de saúde. A adequação destes locais, possibilita que esses grupos populacionais sejam alcançados de forma adequada e eficaz, garantindo que nenhum munícipe seja esquecido, em termos de cuidados em saúde.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Esse servidor, responsável pelo planejamento, recomenda a realização de licitação por serviços, conforme tabela, pois desta forma, é possível a consecução de maiores preços em tal modalidade, pois se amplia a possibilidade de sucesso nas buscas e soluções disponíveis e economicidade de recursos públicos.

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Desse modo, concluo que antes da efetivação da contratação, como providencia prévia ao contrato, fora levado em consideração a viabilidade orçamentária e amplo estudo técnico para que as adequações possam ser realizadas.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há no município nenhum processo licitatório ou contratação para o fim especificado.

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Tal aquisição não oferece riscos eminentes ou impactos ao meio ambiente.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida se faz possível em virtude, entretanto, de recebimento de recursos financeiros específicos para estas finalidades e que previamente foram previstos por esta secretaria, que possuem, portanto, garantia da prestação dos serviços à população com qualidade, segurança e eficiência.

12 - AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRADA, através da comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



**PREFEITURA
DE LIMA DUARTE**

GESTÃO 2021/2024

Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Secretaria Municipal de Saúde - Rua José Virgílio, 23 - Centro

Lima Duarte, MG

Telefone: (32) 3281-1110 - (32) 3281-1440

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Atribuições conferidas a comissão de contratação deste objeto.

Atenciosamente,

GESTOR DE CONTRATO: JHONATAS JOSÉ OLIVEIRA RODRIGUES

Nº DE MATRÍCULA 6421 / CPF: 162.274.396-22

FISCAL DE CONTRATO: JOÃO PEDRO DA SILVA RIBEIRO

Nº DE MATRÍCULA 6435/ CPF: 115.865.957-17

CIENTES:

RAPHAEL VERÍSSIMO DA SILVA NEPOMUCENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO:

FISCAL DE CONTRATO:

Lima Duarte, 25 de Maio de 2024


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
LOCAL: Município de Lima Duarte/MG
FOLHA Nº: 01/01
12/03/2024

FORMA DE EXECUÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA () ADMINISTRAÇÃO (X) INDIRETA
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO LESTE - SETOP AGOSTO/2023 PREÇO DE CUSTO COM DESONERAÇÃO FISCAL, SINAPI DEZEMBRO/2023 PREÇO DE CUSTO COM DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 13.161/2016

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adadada	BDI: Proposto:
Administração Central (AC)	De 2,00% até 8,15%	6,00%	$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$ <p>Observação: BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.</p>
Lucro (L)	De 5,50% até 11,35%	7,24%	
Despesas Financeiras (DF)	De 0,50% até 1,50%	1,35%	
Seguros (S)	De 0,00% até 0,61%	0,01%	
Garantias (G)	De 0,00% até 0,42%	0,01%	
Fiscos (F)	De 0,25% até 0,97%	0,50%	
Tributos (I)	De 4,65% até 6,15%	5,10%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.1	Setop ED-50701	SERVIÇOS CAPINA MANUAL DO TERRENO, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2	30.480,00	R\$ 1,18	R\$ 1,44	R\$ 43.877,56
1.2	Setop ED-50689	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE	230,00	R\$ 81,72	R\$ 99,70	R\$ 22.929,88
1.3	Setop ED-50697	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE	230,00	R\$ 49,03	R\$ 59,81	R\$ 13.757,36
1.4	Setop ED-50373	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11.200,00	R\$ 24,74	R\$ 30,18	R\$ 338.036,21
1.5	Setop ED-50378	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.720,00	R\$ 21,66	R\$ 26,42	R\$ 71.874,17
1.6	Setop ED-50388	MARGENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00	R\$ 24,15	R\$ 29,46	R\$ 78.958,24
1.7	Setop ED-50381	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.800,00	R\$ 24,43	R\$ 29,80	R\$ 381.486,29
1.8	Setop ED-50382	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.640,00	R\$ 25,66	R\$ 31,30	R\$ 333.076,34
1.9	Setop ED-28162	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROCADEIRA COSTAL, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2	300.250,00	R\$ 0,17	R\$ 0,21	R\$ 62.869,80
1.10	Setop ED-50367	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.800,00	R\$ 17,77	R\$ 21,68	R\$ 277.487,17
Total Geral da Obra							R\$ 1.623.753,01

Total Geral da Obra

 Matheus Fagundes Ramos de Sales
 Engenharia Civil
 CREA MG - 333.146/D
 MATHEUS FAGUNDES RAMOS DE SALES - ENGENHEIRO CIVIL
 CREA MG: 333.146/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE / ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE / SAÚDE	QUANTIDADE / EDUCAÇÃO	QUANTIDADE / ASSISTÊNCIA	QUANTIDADE / OBRAS		
1.1	CAPINA MANUAL DO TERRENO, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2		180		300	30.000		
1.2	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE		50			180		
1.3	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE		50			180		
1.4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200						
1.5	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA		420	300	180	300		
1.6	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA		100		50	190		
1.7	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA		100	100	35	100		
1.8	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	500		
1.9	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2		250			300		
1.10	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	300.000		
							500		



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

R. Benvindo de Paula, S/N, Barreira – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lima Duarte, 08 de Abril de 2024.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

O presente Estudo Técnico Preliminar – ET, tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra relacionados à manutenção preventiva e corretiva na execução dos serviços de pedreiro com encargos complementares, serventes com encargos complementares, marceneiro com encargos complementares, pintor com encargos complementares, eletricista com encargos complementares, jardineiro com encargos complementares, roçada manual de terreno com roçadeira costal, corte de árvore com motosserra, diâmetro do tronco de quinze (15) centímetros até trinta (30) centímetros, não incluindo o destocamento e o afastamento, corte de árvore com motosserra, diâmetro do tronco acima de trinta (30) centímetros até cinquenta (50) centímetros, não incluindo o destocamento e o afastamento, capina manual do terreno não incluindo rastelamento e a queima, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Lima Duarte não possui em seu quadro de servidores quantidade de profissionais especializados para a realização dos serviços de reparos e manutenções nos prédios públicos do município pois é um papel crucial na sociedade, sendo responsável por uma série de atividades que visam atender às necessidades coletivas e promover o bem-estar da população. Além de ser um serviço que é utilizado ocasionalmente. Diante do exposto a contratação na modalidade ATA de registro de preços é a mais adequada para atendimento do município.

O objetivo principal da escolha é obter para a Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos, assim a contratação do serviço pretendido é de suma importância para garantir a manutenção e conservação dos patrimônios da instituição e obter resultados satisfatórios.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Ainda não há um plano de contratação anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

R. Benvindo de Paula, S/N, Barreira – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado;

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências;

Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) compatíveis com os serviços em execução, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores dos serviços contratados, utilizem corretamente os mesmos;

Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com a legislação vigente e as especificações da NR6. Correrá por conta da CONTRATADA o custo desses equipamentos;

A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, e ferramentas necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos com a qualidade determinada pela Contratante.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando foro caso;
- IV- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados;
- III - Dar garantia mínima do objeto, de acordo com a Lei.
- IV - Os serviços e execução das obras compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, bem como os demais recursos especificados, necessários ao desempenho das atividades e serem desenvolvidos, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis.
- V - Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

R. Benvindo de Paula, S/N, Barreira – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada pela Prefeitura Municipal.

Processo Nº. 048/2023 e Pregão Presencial Nº. 09/2023

Período: 21/03/2023 a 21/03/2024.

Processo Nº. 018/2023 e Pregão Presencial Nº. 20/2023

Período: 26/06/2023 a 26/06/2024.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Analisando as 03 alternativas possíveis para a solução da demanda, que são:

SOLUÇÃO 01: Registro de Preço para contratação de uma empresa que forneça os materiais e forneça a prestação de serviço com disponibilidade sempre que for solicitado;

SOLUÇÃO 02: Contratação de empreitada, por preço global.

SOLUÇÃO 03: Contratação de empresa para a execução dos serviços, de forma temporária apenas quando houver necessidade dos serviços sendo de inteira responsabilidade da contratada o treinamento, qualificação e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução 03 é a solução mais viável para esta equipe de planejamento.

6– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamento: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa de preços será embasado através da planilha orçamentária de custos, feita pelo Engenheiro Civil Matheus Fagundes Ramos de Sales, conforme documento em anexo.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CAPINA MANUAL DO TERRENO, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA.	30.000	M2	R\$ 1,18	R\$ 35.400,00
CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA	180	UNIDADE	R\$ 49,03	R\$ 8.825,40



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

R. Benvindo de Paula, S/N, Barreira – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

(50) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO				
CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	180	UNIDADE	R\$ 81,72	R\$ 14.709,60
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	300	HORAS	R\$ 21,66	R\$ 6.498,00
JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	190	HORAS	R\$ 21,66	R\$ 4.115,40
MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100	HORAS	R\$ 24,15	R\$ 2.415,00
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	500	HORAS	R\$ 24,43	R\$ 12.215,00
PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	300	HORAS	R\$ 25,66	R\$ 7.698,00
ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	300.000	M2	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	500	HORAS	R\$ 17,77	R\$ 8.885,00

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A escolha da modalidade ATA de registro é a mais adequada para essa situação, que é quando a administração não tem conhecimento prévio dos problemas, além disso a modalidade não necessita reserva orçamentária, realizando somente o pedido de fornecimento para cada serviço necessário.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com a presente contratação podemos assegurar que as intervenções proporcionem um espaço adequado à execução das atividades, de modo que os ambientes possuam conforto aos servidores resultando no trabalho eficiente, atendendo as metas da



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

R. Benvindo de Paula, S/N, Barreira – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

A reforma em questão deverá prezar pela manutenção e conservação de vias urbanas, estradas vicinais e prédios públicos garantindo o bom desempenho da construção e sua integridade física, evitando maiores depreciações, além de preservar o bem público e otimizar a utilização dos recursos financeiros.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos nas obrigações da contratada.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 1 cvc 4.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Como providencia previa, o município devera comprar e fornecer todo o material necessário para a realização dos serviços, disponibilizarem local para guardar os materiais e equipamentos e designar servidores com capacidade para gerir e fiscalizar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Estéfane Moreira da Silva

Matricula: 6806

CPF: 153.559.306-70

FISCAL DO CONTRATO: Claudio Antonio da Silva

Matricula: 5924

CPF: 636.365.816-00

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária

R. Benvindo de Paula, S/N, Barreira – 36.140-000.

Tel: (32) 3281-3266

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento:(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Para a presente contratação será feito uso do Processo Licitatório Nº 171/2023 – Pregão Presencial Nº 26/2023 o qual se refere ao registro de preço do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições para atender a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

11– IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Durante a prestação do serviço, a contratada devesse adotar praticas de sustentabilidade para a redução dos possíveis impactos ambientais:

- Reciclagem e destinação adequada dos resíduos em suas atividades;
- Economia no consumo de energia elétrica e água;
- Evitar a utilização de produtos tóxicos.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, tendo em vista a necessidade de melhorias, ampliações e adequações para melhor atender os princípios institucionais da Secretaria.

Diante do exposto a responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a continuidade da prestação dos serviços essenciais aos munícipes.

Assinatura do Servidor Responsável: Estefane N. da Silva

Eu, Secretário Municipal, aprovo o presente ETP: [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG
Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefone: (37) 3204-1810
E-mail: engenheira@limaduarte.mg.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

INSTITUIÇÃO: Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
LOCAL: Município de Lima Duarte/MG
FOLHA Nº: 0101
12/03/2024
FORMA DE EXECUÇÃO:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA () ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (X)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO		PREÇO TOTAL
					UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	
SERVIÇOS							
1.1	560p	ED-50701 CAPINA MANUAL DO TERRENO, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2	30.480,00	RS 1,16	RS 1,44	RS 43.877,55
1.2	560p	ED-50359 CORTE DE ARVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTACAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE	230,00	RS 81,72	RS 89,76	RS 22.429,85
1.3	560p	ED-50697 CONTE DE ARVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTACAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE	230,00	RS 49,03	RS 50,81	RS 13.757,36
1.4	560p	ED-50373 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11.200,00	RS 24,74	RS 20,10	RS 338.035,21
1.5	560p	ED-50379 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.720,00	RS 21,66	RS 26,42	RS 71.874,17
1.6	560p	ED-50380 MARceneiro com encargos complementares	H	2.680,00	RS 24,15	RS 29,46	RS 73.958,24
1.7	560p	ED-50331 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.800,00	RS 24,43	RS 29,80	RS 391.455,29
1.8	560p	ED-50342 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.640,00	RS 25,89	RS 31,30	RS 335.076,34
1.9	560p	ED-28162 ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADORA COSTAL, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2	309.250,00	RS 3,17	RS 0,21	RS 62.269,00
1.10	560p	ED-57367 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12.800,00	RS 17,77	RS 21,63	RS 277.497,17
Total Geral da Obra							RS 1.623.753,01

Composição do BDI - Proposta: 22,00%
 $BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$
 Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.

Matheus Fagundes Ramos de Sales
 Engenheira Civil
 CREA MG - 333.146/D
 MATEUS FAGUNDES RAMOS DE SALES - ENGENHEIRO CIVIL

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI - PREFEITA MUNICIPAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

CREA MG 333.146/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE / ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE / SAÚDE / SAÚDE	QUANTIDADE / EDUCAÇÃO	QUANTIDADE / ASSISTÊNCIA	QUANTIDADE / OBRAS
1.1	CAPINA MANUAL DO TERRENO, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2		180		300	30.000
1.2	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO ACIMA DE TRINTA (30) CENTÍMETROS ATÉ CINQUENTA (50) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE		50			180
1.3	CORTE DE ÁRVORE COM MOTOSSERRA, DIÂMETRO DO TRONCO DE QUINZE (15) CENTÍMETROS ATÉ TRINTA (30) CENTÍMETROS, NÃO INCLUINDO O DESTOCAMENTO E O AFASTAMENTO	UNIDADE		50			180
1.4	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	300
1.5	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA		100		50	190
1.6	MARCELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA		100	100	35	100
1.7	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	500
1.8	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	350	300	180	300
1.9	ROÇADA MANUAL DE TERRENO COM ROÇADEIRA COSTAL, NÃO INCLUINDO O RASTELAMENTO E A QUEIMA	M2		250			300.000
1.10	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIÁRIA	200	420	300	180	500